

# PREGÃO ELETRÔNICO

900016/2024

## CONTRATANTE (UASG)

(389428)

## OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de vigilância eletrônica 24 horas (monitoramento remoto), instalação e disponibilização de todos os equipamentos de vigilância eletrônica, alarme, em comodato, sem dedicação de mão de obra exclusiva. Manutenção corretiva e preventiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento as necessidades do CREA-AM.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/01/2024 às 11h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço unitário

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

Sumário

1. DO OBJETO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6.
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7.
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11.
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13.
8. DOS RECURSOS .....	15.
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	18.
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

**REGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024**  
**Processo Administrativo nº 2698470/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, por meio do(a) Gerência de Compras e Licitações, sediado(a) Rua Costa Azevedo, 174, bairro Centro, na cidade de Manaus/AM, CEP 69010-230, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 08/01/2025

Hora Inicial: 11:00 (Horário de Brasília)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de vigilância eletrônica 24 horas (monitoramento remoto), instalação e disponibilização de todos os equipamentos de vigilância eletrônica, alarme, em comodato, sem dedicação de mão de obra exclusiva. Manutenção corretiva e preventiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento as necessidades do CREA-AM.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 30 (trinta) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens de 1 a 30 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4. e 2.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.4. e 2.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1. Valor total do grupo expresso em Reais (R\$) Nesse caso, o valor registrado no sistema deverá ser o valor estimado total para 12 meses.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, considerando o fornecimento em comodato de todos os itens que estão descritos no termo de referência.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais)

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Gerência Administrativa pelo telefone 92 2125-7136, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

7.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8. DO TERMO DE CONTRATO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [licitacao@crea-am.org.br](mailto:licitacao@crea-am.org.br)

**10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacao@crea-am.org.br](mailto:licitacao@crea-am.org.br)

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [licitacao@crea-am.org.br](mailto:licitacao@crea-am.org.br)

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

12.11.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

Manaus xxx de xxxxxx de 2024



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Termo de referência para contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de Circuito Fechado de Televisão (CFTV).**

**UNIDADE REQUISITANTE**

A Gerência de Tecnologia da Informação em face de suas atribuições solicita contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), a ser instalado nas dependências do CREA-AM.

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de vigilância eletrônica 24 horas (monitoramento remoto), instalação e disponibilização de todos os equipamentos de vigilância eletrônica, alarme, **em comodato**, sem dedicação de mão de obra exclusiva. Manutenção corretiva e preventiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento as necessidades do CREA-AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
<b>ALARME</b>		
01	CENTRAL DE ALARME SEM FIO AMT 8000	1
02	SIRENE SEM FIO XSS 8000	1
03	TECLADO SEM FIO XAT 8000	1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

		dispositivos » Instalação e utilização simplificada » Bateria de longa duração.	
04	AMPLIFICADOR RF DE ALCANCE REP 8000	» Repetidor de sinal sem fio para central de alarme AMT 8000 » Proteção contra invasões de sinal » Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos » Instalação e utilização simplificada » Longo alcance	1
05	CABO DE ENERGIA OU CABO DE FORÇA	Padrão: 20A Bitola: 2,50 mm <sup>2</sup> Voltagem máxima: 250V AC Corrente Suportada: 20A Tamanho disponível 1.5mt, 3mt, 5mt e 10 metros Capacidade recomendada para ligar seus equipamentos Potência Máxima - 110V: 2540W Potência Máxima - 220V: 4400W Peso: 0,240kg	1
06	CONTROLE REMOTO PRETO XAC 8000	» Design moderno e diferenciado » Proteção contra invasões de sinal » Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos » LED indicador de status » Antitravamento de teclas	1
07	SENSOR PASSIVO SEM FIO IVP 8000 PET	» Fácil instalação » Ângulo de detecção de 90° » Configuração simples pelo aplicativo AMT Remoto Mobile » Central de alarme com comunicação sem fio de longo alcance » Imunidade a animais domésticos de até 20 kg, evitando disparos acidentais » Alcance de detecção de até 12 m » Comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada » Chave tamper antiviolação frontal e traseira » LED para verificação do status de comunicação » Bateria de longa duração	16
08	MODULO GPRS XAG 8000	» Compatível com até 2 IPs de destino para reporte » Permite o uso de até 2 SIM cards » Módulo Quadriband com comunicação GPRS » Possui antena externa com ganho de 0 dBi » GPRS classe 10	1
<b>CAMERAS CFTV</b>			
09	GRAVADOR DVR INTELBRAS 32CH DIG. DE VIDEO MHDX 1232	» Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Compressão de vídeo H.265 e H.265+ » Detecção inteligente de pessoas e veículos em 16 canais » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Visualização em 1080p » Compatibilidade com protocolo Onvif » Modo	1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

		Híbrido – Transforma os últimos 16 canais BNC em IP » Suporta 2 HDs SATA de alta capacidade » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB	
10	CONVERSOR INTELBRAS POWER BALUN 16 CANAIS VB 1016 WP - RESOLUÇÃO ATÉ FULL HD	»Proteção contra surtos de tensão».Filtro contra interferência e ruído».Modelo com 16 canais ». Compatível com categoria do cabo UTP:5 ou superior».Compatíveis com formato de vídeo NTSC».Compatíveis com tecnologias analógicas tradicionais, HD e Full HD.	2
11	HD 6 TERA SATA	Disco rígido para uso exclusivo em CFTV até 64 câmeras HD desenvolvido especialmente para uso em equipamentos de segurança eletrônica. Mais robusto, seguros e confiável, possui a garantia de qualidade do fabricante. Sua tecnologia exclusiva é compatível com as principais marcas de CFTV. » Disco rígido especial para segurança eletrônica » Operação 24 horas por dia 7 dias por semana » Estabilidade na gravação de dados » Velocidade de disco controlada » Dissipação de calor otimizada » Baixo consumo de energia e nível de ruído » Compatível com as principais marcas de CFTV » 3 anos de garantia » Capacidade formatada 3 TB » Interface SATA de 6 Gb/s » Tamanho físico 3,5 polegadas » Compatível com RoHS <sup>2</sup> » Host para o/a partir do drive (mantido) 145 MB/s » Classe de desempenho (RPM) 5400 RPM » Cache 64 MB	4
12	CAMERA DE TV IP VIP 1230 BULLET G4	» Resolução 2 megapixels (1080p) » Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af) » IR de 30m » ROI (Região de Interesse) » Índice de proteção IP67	2
13	CAMERA DE TV IP VIP 1230 DOME G4	» Resolução 2 megapixels (1080p) » Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af) » IR de 30m » ROI (Região de Interesse) » Índice de proteção IP67	1
14	CAMERA VHL HD 1220 BULLET	». Alta definição de Imagens Full HD 1080p ». Menu OSD na linha de entrada ». Novo protocolo HDCVI ». Cores por mais tempo ». Mais proteção, mais durabilidade	13



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

15	CAMERA VHD HD 1220 DOME	» Alta Definição de Imagens FULL HD 1080p ». Menu OSD ». Protocolo MultiHD – HDCVI, AHD-H, HDTVI, Analógico ». Cores por mais tempo ». Mais proteção, mais durabilidade	18
16	SWITCH 8 PORTAS SF 800 Q+ (NAO GERENCIAVEL)	» 8 Portas Fast Ethernet » QoS para a priorização do tráfego de voz e vídeo » Possibilidade de ser alimentado por PoE passivo pela LAN1 » Design compacto	1
17	ADAPTADOR (PAR) BRANCO - CAMERA IP SV-20150	Fornecer energia as câmeras de segurança ou roteadores/access point através do próprio cabo de rede. POE (Power Over Ethernet) transmite energia elétrica através de um cabo de rede. Permite eliminar a necessidade de colocar os dispositivos, como a câmera IP ou Roteadores/Acess Point, próximo à tomadas. POE pode ser usado para enviar energia DC em uma distância de até 30 metros sem ter a necessidade de amplificação do sinal. Usualmente, é utilizado com Redes sem Fio para levar energia ao AccessPoint (AP) ou roteadores. Este POE contém dois plugs (POE Separador e POE Injetor), e recomendamos o uso em produtos que não oferecem suporte ao POE nativamente. O Adaptador POE pode ser usado para várias aplicações diferentes, como as que usam cabo de rede e necessitam de energia.	3
18	GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAMERA EXTERNA	Características: Material: Aço Pintura: Eletrostática a Pó epóxi Medidas: 20x20x20 Medidas entre eixos dos furos: lado maior 19cm - lado menor 17.5cm Cor: Preto ou Branco  Acompanha: 4 Parafusos e 4 Buchas para fixação	2
19	CONECTOR RJ45 MACHO CAT 5E	- Tipo de Conector: RJ-45 - Quantidade: 500 conectores - Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP - Temperatura de Armazenamento: - 40°C a +70°C - Temperatura de Operação: -10°C a +60°C	90



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cor: Transparente</li> <li>- Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0)</li> <li>- Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro</li> <li>- Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética)</li> </ul>	
20	CAIXA INTELBRAS PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 - PEQUENA (BRANCA)	Caixa de passagem para CFTV ». Material em plástico ». 1 ano de garantia ». Montagem em parede ou teto	10
21	FONTE ESTABILIZADORA 12V X 1A	Ideal apenas para Câmeras de Segurança Fonte CA-CC para alimentação de câmeras Entrada de 100 ~ 240Vca (± 10%) Plug de saída P4 (5,5mm externo - 2,1mm interno) Tensão de Saída 12 Vcc Filtro especial contra interferência na imagem	1
<b>OUTROS</b>			
22	MINI RACK 5U 370 MRM - MONTADO	» Ideal para pequenos projetos de Redes, Telecom e CFTV » Robusto e leve: Projetado para garantir a robustez que um Rack precisa e leve para instalação » Profundidade total de 370mm oferecendo o espaço ideal para o armazenamento dos equipamentos » Lateral com venezianas para ventilação » Compatível com a norma IEC 60297	1
23	GRAVADOR DVR 08CH 1208-C MHDX	» Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTV + Analógica + IP » Compressão de vídeo H.265 e H.265+ » Detecção inteligente de pessoas e veículos » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Visualização em 1080p » Compatibilidade com protocolo Onvif » Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP » Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR » Suporta 1 HD SATA de alta capacidade » Edição de áudio e vídeo » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB	2
24	CONVERSOR POWER BALUN 08 CANAIS VB 1008	». Proteção contra surtos de tensão ». Filtro contra interferência e ruídos ». Modelo com 8 canais ». Compatível com categoria do cabo UTP: 5 ou superior ». Compatíveis com o formato de vídeo NTSC ». Compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD e Full HD	2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

25	NOBREAK 600VA	<p>» Ideal para eletrônicos simples » 600 VA / 300 W          » Monovolt: 120 V ou 220 V » 4 tomadas de saída          » 1 bateria de 12 V 7 Ah » 6 níveis de proteção »          Religamento automático</p>	1
26	CAMERA 1220 BULLET FULL COLLOR	<p>». Alta Definição de Imagens FULL HD 1080p ». Full Color, para imagens coloridas no escuro total          ». Menu OSD ». Protocolo Multi HD – HDCVI, AHD-M, HDTV, analógico (CVBS) ». Mais proteção, mais durabilidade</p>	9
27	CAMERA SEM FIO MIBO IC4 WI-FI HD + CARTÃO DE MEMÓRIA 64 GB	<p>Câmera Inteligente Interna Wi-Fi Full HD 360 »          Visão 360° » Interação por voz » Visão noturna »          Armazenamento em nuvem, microSD ou gravadores de vídeo</p>	1
28	Cabo Cat5e Blindado Dupla Capa - A Solução Definitiva para Redes Externas!	<p>Maximize a performance e proteção da sua rede com o Cabo de Rede Dupla Capa Blindado Externo Cat5e SFTP da ED Cabos. Este cabo de rede cat5e é a solução definitiva para conexões externas robustas, oferecendo uma blindagem dupla (fita + malha) que garante proteção superior contra interferências.</p> <p>Com capa em PVC preta, um diâmetro interno de 24AWG, e suporte para velocidades de até 100Mbps, este cabo cat5e blindado é projetado para suportar as condições mais desafiadoras.</p> <p>Ideal para quem busca durabilidade e confiabilidade, o cabo cat5e proporciona uma instalação segura e eficiente. Não comprometa a qualidade da sua rede externa – escolha o cabo de rede cat5e blindado da ED Cabos e experimente a diferença!</p> <p>Especificações:          Cabo: Cabo de Rede LAN          Categoria: CAT5e          Velocidade: 10/100Mbps          Capa Externa: UV CMX (Para uso Externo)          Blindagem: SFTP (Fita + Trança)          Capa Interna: CMX          Vias: 8          Cor Capa Externa: Preta          Cor Capa Interna: Cinza          Filamento: CCA          Diâmetro Interno: 24 AWG          Conteúdo da Embalagem:          Cabo de Rede Dupla Capa Blindado Externo Cat5e SFTP</p>	900



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

29	Catraca Inteligente iDBlock Next	<p><b>CONTROLE DE ACESSO:</b>          Controle de Pessoas Definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem;          Anti Dupla-Entrada Bloqueio de passagens múltiplas em um mesmo sentido;          Urna Coletora Possibilidade de validação e coleta de crachás de visitantes;          Quantidade de Usuários Capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados; Quantidade de Faces Capacidade para até 3.000 (Lite)/10.000 (Pro) faces com detecção de rosto vivo;          Quantidade de Digitais Capacidade para até 10.000 digitais;</p> <p><b>MECANISMO:</b>          Durabilidade Maior que 800.000 giros e de fácil manutenção;          Ruído Sonoro Mecanismo silencioso;</p> <p><b>FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO:</b>          Reconhecimento Facial Duas câmeras HD 1080p em cada iDFace (luz visível e luz IR); Cartões de Proximidade (conforme modelo) Tecnologias MIFARE™/ 125 kHz ASK;          Leitor de Impressão Digital Leitor óptico de 500 DPI;          Senha Identificação de usuários através de senha numérica;          QR Code Identificação de usuários através de QR Code;</p> <p><b>COMUNICAÇÃO:</b>          Ethernet 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa;          GPRS Módulo de conexão via GPRS opcional;          Wi-Fi Módulo de conexão via Wi-Fi opcional; USB 1 porta USB Host 2.0;          Interfone SIP Interfone SIP integrado (versão Pro);</p> <p><b>INTERFACE DE USUÁRIO:</b>          Tela LCD Touchscreen (base) Display LCD TFT colorido de 3.5” (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque;          Tela LCD Touchscreen em cada iDFace Display LCD TFT colorido de 3.5” (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque; Software Web Integrado Software completo de gerenciamento de controle de acesso via browser;          Áudio Alto-falante e microfone embutidos;</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b></p>	2
----	----------------------------------	--	---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

		Dimensões gerais 704 mm x 1367 mm x 658 mm (P x A x L); Alimentação Fonte interna de 12V/2A incluída; Consumo 3,5W (300mA) nominal.	
30	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO 100%</b>	Prestação de serviços especializados em vigilância eletrônica monitorada, com responsabilidade patrimonial, e monitoramento remoto ininterrupto de sistemas de alarme e CFTV (Circuito Fechado de Televisão), mediante acionamento dos sistemas de alarme. Os serviços incluem a instalação e a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e componentes durante a vigência contratual, sob regime de comodato, para atender às necessidades do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	1

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário

### 1. JUSTIFICATIVA

Considerando o comprometimento da gestão do CREA-AM, em atender às necessidades deste referido Conselho, para manter a segurança, o controle de acesso, registro de ocorrências, gestão administrativa, atenua-se a importância em contratar uma empresa especializada em instalação e manutenção de Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Este Termo terá a vigência de 12(doze) meses a contar da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses até o prazo máximo de 5 (cinco) anos;
- 2.2. O agrupamento dos itens, tem por objetivo diminuir o alto custo logístico de fornecimento dos serviços;
- 2.3. É uma medida que traz inúmeros benefícios para a administração pública, como a aceleração na contratação de serviços, reduzindo a burocracia e simplificando o processo de fiscalização dos contratos, permitindo uma melhor gestão dos recursos humanos disponíveis;
- 2.4. A contratação será formalizada mediante a entrega de autorização de fornecimento ou nota de empenho pelo o CREA-AM.

#### 2.5. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CFTV

CFTV – Sistema de monitoramento de câmeras deve permitir a visualização de câmeras online por central de monitoramento na detecção de movimento, com gravação local em DVR e armazenamento das imagens por



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

meio de backup na central de monitoramento da empresa CONTRATADA, por um período de noventa dias, devendo serem repassadas ao CREA-AM, quando solicitadas;

2.5.1.1.1. A central de monitoramento deverá ter capacidade de gravar, ininterruptamente, as informações relativas às ocorrências, identificando-as com data, horário e local;

2.5.1.1.2. As câmeras de monitoramento internas e externas devem apresentar imagens nítidas dentro dos padrões solicitados, devendo ser instaladas em uma rede ligada ao no-break, para evitar o desligamento delas no caso de falta de energia.

### **3. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

3.1. O fornecimento deverá ser realizado após um comunicado por meio de envio de autorização de fornecimento ou nota de empenho, a qual será emitida e enviada pelo CREA-AM;

3.2. O fornecimento deverá ser feito na sede do CREA-AM, localizada a Rua Costa Azevedo, 174, Bairro de Centro, Manaus, Amazonas, em horário de 9h as 15h;

3.3. O prazo de fornecimento deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de fornecimento ou nota de empenho emitida pelo CREA- AM;

3.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos observando-se, rigorosamente, as características especificadas neste termo de referência e deverão estar em suas versões estáveis de acordo com os fabricantes;

3.5. No ato da entrega, o CREA emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os equipamentos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

3.6. Os softwares serão objeto de inspeção, que será realizada pela CREA-AM, e constará das seguintes fases:

3.6.1. Recebimento dos códigos ou embalagens ou Download dos softwares;

3.6.2. Comprovação de que o produto software às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

3.6.3. Colocação do software em funcionamento;

3.6.4. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis;

3.6.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos softwares com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o CREA-AM emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

### **4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. O critério de seleção da proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL

### **5. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

5.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominada simplesmente Unidade Fiscalizadora;

5.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

## **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 6.1. As empresas que participarem deste processo deverão apresentar proposta de preço para a execução e fornecimento dos produtos especificados neste documento, devendo apresentar preço unitário e total para cada produto;
- 6.2. Deverão estar inclusos nos preços as despesas com os impostos, tributos, taxas, fretes, seguro e demais encargos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto dessa aquisição que a Contratada entregar fora das especificações deste termo de referência;
- 7.3. Acompanhar a entrega dos equipamentos, através de servidor designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- 7.4. Comunicar à (s) empresa (s) vencedora (s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
- 7.5. Realizar o pagamento dos materiais fornecidos e entregues nas dependências físicas do CREA-AM desde que estejam de acordo com as especificações solicitadas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Efetuar a entrega do objeto deste termo de referência de acordo com as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo de referência sob pena de sofrer as sanções previstas em lei. Caso ela não cumpra a exigência deste item, serão cabíveis as punições previstas em lei;
- 8.2. Reparar, remover e substituir, às suas expensas e responsabilizando-se por todos os custos incorrentes, por quaisquer dos softwares entregues em que, por ventura, se verificarem inconformidades com as especificações discriminadas;
- 8.3. Executar a entrega dos softwares ou dos códigos de validação após download nas dependências físicas do CREA-AM, conforme endereço anteriormente mencionado e com a extrema observância das especificações e prazos definidos;
- 8.4. Repor mídias ou softwares que não atenda ao objeto deste termo de referência e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação;
- 8.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no neste documento;
- 8.6. Apresentar, ao CREA-AM, Nota Fiscal da própria empresa com dados rigorosamente de acordo com as informações apresentadas na proposta comercial encaminhada ao CREA-AM.
- 8.7. Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, Contrato e/ou legislação pertinente.

## **9. DO MONITORAMENTO**

- 9.1.1. A contratada deve manter um Centro de Controle de Monitoramento, que opera 24 horas por dia, 7 dias por semana, com pessoal treinado e qualificado para realizar o acompanhamento constante das imagens das câmeras.
- 9.1.2. As imagens das câmeras de vigilância devem ser exibidas em monitores no Centro de Controle, permitindo uma visão abrangente das áreas monitoradas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

- 9.1.3. As imagens das câmeras de vigilância devem ser exibidas nas TVs disponibilizadas nesta contratação, disponível para a Equipe de Vigilância Armada;
- 9.1.4. Quando uma ameaça iminente ou atividade suspeita for identificada, a equipe de monitoramento deve avaliar a situação com rapidez e precisão.
- 9.1.5. A contratada deve ter procedimentos de comunicação interna bem definidos para relatar a ameaça iminente. Isso inclui notificar imediatamente o supervisor de monitoramento, a equipe de Vigilantes Armados
- 9.1.6. A contratada deve manter um bom relacionamento com a equipe de Vigilantes Armados;
- 9.1.7. Em casos de ameaça iminente que possa afetar a segurança ou a integridade da área monitorada, a contratada deve entrar em contato com as autoridades competentes do CREA-AM;
- 9.1.8. Todas as ações tomadas em resposta à ameaça iminente devem ser documentadas de forma detalhada, incluindo registros de eventos, horários e todas as comunicações relevantes.
- 9.1.9. Após a resolução da ameaça iminente, a contratada deve fornecer um relatório completo e detalhado de todas as ações tomadas, incluindo as medidas de resposta, à fiscalização do contrato e às autoridades relevantes.
- 9.1.10. A contratada não poderá fornecer as imagens obtidas, sem autorização da autoridade competente do CREA-AM, sob pena de multas e rescisão contratual, salvo em decisão judicial.
- 9.1.11. A contratada deverá assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, anexo deste Termo de Referência.

**10. DA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS, DESINSTALAÇÃO E MATERIAIS DISPONIBILIZADOS:**

- 10.1.1. Instalação completa de todos os equipamentos por profissionais capacitados, sem mão de obra exclusiva, serviço único, no CREA-AM como fornecimento de equipamentos e todos os materiais necessários para instalação no prédio, tais como:
- 10.1.1.1. Cabos de Redes (fibra óptica)
  - 10.1.1.2. Cabos Elétricos
  - 10.1.1.3. Infra Estrutura (Tubulação, luvas, curvas, abraçadeiras e demais)
  - 10.1.1.4. Fitas e demais materiais isolantes
  - 10.1.1.5. EPIs
  - 10.1.1.6. Equipamentos diversos
  - 10.1.1.7. Ferramentas
  - 10.1.1.8. Escadas
- 10.1.2. A CONTRATADA fornecerá sob a forma de comodato, de todos os equipamentos e materiais necessários, além da mão de obra, todo o material, todas as peças e todas as ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;
- 10.1.3. No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e da infraestrutura do local, previsto no item 01, fica estabelecido que à CONTRATADA caberá todos os materiais e insumos necessários para a instalação do sistema de segurança, incluindo rasgo e fechamento de alvenarias para passagem de tubulações eletrodutos, todo e qualquer material e serviço necessário à instalação do sistema;
- 10.1.4. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos cedidos em comodato e o início dos serviços serão de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
- 10.1.5. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações de todos os materiais solicitados inclusive partes elétricas, demais serviços de infraestrutura, acabamento e pintura das partes envolvidas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

10.1.6. O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos imóveis do CREA-AM.

10.1.7. Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada, sem dedicação exclusiva, e deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência, bem como as exigências:

10.1.7.1. Às normas da ABNT;

10.1.7.2. Às especificações do Departamento de Arquitetura e Engenharia;

10.1.7.3. Às normas do Corpo de Bombeiro do Amazonas;

10.1.7.4. Aos regulamentos das empresas concessionárias;

10.1.7.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;

10.1.7.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

10.1.7.7. Resolução 1.137, de 31 de março de 2023 – CONFEA.

10.1.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do CREA-AM, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do CREA-AM;

10.1.9. Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas pela CONTRATADA, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento;

10.1.10. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização do Contrato, os que se encontrarem fora de especificação;

10.1.11. Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico.

10.1.12. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição;

10.1.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

10.1.14. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização do Contrato não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

10.1.15. Todos os serviços executados no interior do edifício, ou que ameace bens no interior deste, deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e materiais do ÓRGÃO. Caso necessário, a CONTRATADA providenciará o remanejamento destes para local protegido indicado pela Fiscalização do Contrato;

10.1.16. A CONTRATADA deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados;

10.1.17. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços programados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

10.1.18. A CONTRATADA ficará obrigada a ministrar treinamento para no mínimo 03 funcionários do prédio, onde fora instalado o sistema de segurança eletrônica, descrevendo todas as possíveis operações do sistema, ex.: ligar/desligar alarmes e visualização do CFTV, etc.;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

10.1.19. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas e o treinamento.

10.1.20. A contratada é responsável por realizar toda e qualquer adequação de instalação elétrica necessária para a alimentação de energia elétrica nos pontos de instalação das câmeras.

10.1.21. Local de Instalação e Prestação dos Serviços: Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Rua Costa Azevedo, 174 -Centro

10.1.22. Da instalação de câmeras extras:

10.1.23. O presente contrato, prevê a instalação de câmeras extras, sob demanda, conforme a necessidade identificada durante a vigência do contrato de vigilância eletrônica.

10.1.24. A solicitação para a instalação de uma câmera extra deverá ser feita pela fiscalização do contrato, de forma documentada e devidamente justificada.

10.1.25. Os custos associados à instalação de câmeras extras somente serão pagos, caso surja uma demanda que justifique a instalação de uma câmera adicional não prevista no escopo inicial.

10.1.26. A garantia e a manutenção da câmera extra instalada serão de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com os termos do contrato de vigilância eletrônica.

10.1.27. O valor unitário para instalação de câmeras extras deve considerar o valor de UMA unidade câmera instalada, já previsto todo e qualquer custo referente ao monitoramento 24 horas, softwares, manutenções e reparos previstos no item 01, durante os 12 meses de contratação.

10.1.28. O valor unitário previsto para instalação de câmera extra, somente englobará no valor mensal do contrato, em caso concreto da devida instalação.

**11. DO REGIME DE COMODATO:**

11.1.1. O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será realizado em Regime de Comodato que é o empréstimo gratuito à Contratante dos equipamentos e materiais necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas neste Termo de Referência.

11.1.2. O prazo do comodato será igual à vigência do contrato a ser celebrado, decorrente desta licitação.

11.1.3. Findada a vigência do contrato, os equipamentos dados em comodato deverão ser desinstalados e retirados de cada localidade às expensas da Contratada, sem quaisquer ônus adicional para a Contratante, no prazo de até 10 dias.

11.1.4. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, o bom estado de funcionamento dos equipamentos.

11.1.5. Aplicam-se, no que couber, as demais regras de comodato previstas no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

11.1.6. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas e manutenções corretivas, sempre que observar alguma falha no sistema ou informada pelo CONTRATANTE, devendo, para isso, comunicar sempre ao fiscal do contrato;

11.1.7. A CONTRATADA deverá realizar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, atualizações (substituições) dos equipamentos e materiais fornecidos, em comodato, sempre que as tecnologias dos mesmos se encontrarem desatualizadas em relação ao mercado, fornecendo novos equipamentos e/ou materiais no lugar daqueles;

11.1.8. Os registros deverão ser digitalizados, capturados com data e hora, comprimidos e guardados para posterior observação, com período expiração de imagem de 90 (noventa) dias corridos ou mais.

11.1.9. Quando houver um incidente, ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, serão fornecidos os arquivos armazenados por igual período do item anterior.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

## **12. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS**

12.1.1. Todas as manutenções preventivas e corretivas do CFTV estão incluídas no objeto da contratação do Termo e são de responsabilidades da contratada

12.1.2. Manutenção Preventiva CFTV:

12.1.3. A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizada sempre sem custo adicional ao CONTRATANTE;

12.1.4. A manutenção preventiva deve ser realizada de acordo com cronograma estabelecido pelo fabricante (se houver) ou pela contratada, apresentado, obrigatoriamente, pela contratada, após a instalação completa dos equipamentos, e quando necessário, mediante solicitação do Fiscal do Contrato.

Manutenção Corretiva CFTV:

12.1.5. A manutenção corretiva consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional ao CONTRATANTE;

12.1.6. Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no (s) equipamento (s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional ao CONTRATANTE;

12.1.7. O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 2 horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 24 horas. Caso o problema demande maior tempo para finalização, o Fiscal do Contrato poderá conceder dilação de prazo.

12.1.8. A CONTRATADA deverá realizar os seguintes procedimentos mínimos para cada Manutenção corretiva – Visita, através de emissão de relatório contendo as inspeções/ajustes:

12.1.9. Quando no prédio houver sistema de CFTV deverá ser feito a limpeza da parte externa das caixas metálicas das câmeras com pano úmido, limpeza da lente e visor das câmeras, ajuste de foco, verificação dos conectores, das tensões de alimentação, da instalação física (suporte e fiação), das imagens quanto a interferências, ajuste de foco, contraste, cores, enquadramento, limpeza, verificação das conexões e ajustes a imagem (brilho e contraste) dos monitores; e etc.;

12.1.10. A CONTRATADA deverá atender as chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo estabelecido neste documento.

## **13. REQUISITOS**

13.1. Deverá ser observado todos os requisitos descritos neste TR, no ETP bem como no Contrato que poderá ser elaborado com a empresa que será vencedora do certame.

13.2. Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade.

13.2.1. Comprovação da Certidão de Registro do responsável técnico da licitante, emitida pelo Conselho Regional correspondente, onde conste compatível com a área de atuação indicada pela licitante, conforme as atribuições constantes no art.9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

13.2.2. Comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o



## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

objeto da presente licitação. Para a comprovação do quantitativo referido, será aceito a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante. A exigência dos atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação. Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo. O atestado ou certidão deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias, bem como notas fiscais referentes aos atestados apresentados. A necessidade da solicitação de atestados, descrita neste ETP, está atrelada a necessidade de garantir que a empresa vencedora do certamente tenha condições técnicas, financeiras e operacionais para devida prestação

13.2.3. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório / base em Manaus - AM, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

13.2.4. Comprovação de CAPACITAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto contratado, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

13.2.5. É facultado aos licitantes realizarem vistoria nos locais a serem realizados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, quais são as condições e o contexto do serviço a ser executado, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

13.2.6. Licitante deverá anexar os catálogos técnicos / Datasheet dos equipamentos de CFTV e Alarme, em língua portuguesa. Indicação de marcas ou modelos

13.2.7. O licitante deverá indicar marca e modelo dos equipamentos, com característica compatíveis ou superiores a descrição especificada nos Itens 3 e 5 deste Termo de Referência.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos softwares ao CREA-AM e a atestação, da nota fiscal apresentada desde que os equipamentos entregues estejam em conformidade com as especificações apresentadas neste termo de referência;

14.2. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e com as contribuições da fazenda.

### **15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo setor ADTI do CREA-AM, na pessoa da empregada, KAMILA NOGUEIRA, Mat. 671/24, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração, e submetido à consideração e à aprovação da Presidência do CREA-AM, com fundamento na lei em vigor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

À consideração e aprovação da Presidência do CREA-AM.

**Manaus-AM, 28 de Outubro de 2024.**

Atenciosamente;

*Kamila Nogueira*  
Kamila Gomes Nogueira  
Gerente do ADTI  
MAT. 671/24-CREA-AM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Encaminhamos a Vossa Senhoria, proposta de preços conforme tabela abaixo, necessários para a execução dos serviços de contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

Pregão nº 90016/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>ALARME</b>				
<b>01</b>	<b>CENTRAL DE ALARME SEM FIO AMT 8000</b>	1		
	Capacidade para 16 partições com ativações/desativações independentes » Possui receptor/transmissor de sinal sem fio integrado que opera com frequência de 915 à 928 MHz » Reportagem de eventos por conexão Ethernet/Wi-fi, por linha telefônica com o módulo FXO 8000 instalado <sup>1</sup> e conexão GPRS com o módulo XAG 8000 instalado <sup>1</sup> » Acesso remoto da central de alarme via aplicações e serviços » Capacidade de visualização e programação dos parâmetros por até 16 teclados XAT 8000 <sup>1</sup>			
<b>02</b>	<b>SIRENE SEM FIO XSS 8000</b>	1		
	» Sirene sem fio para central de alarme AMT 8000 » Proteção contra invasões de sinal » Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos » Instalação e utilização simplificada » Potência sonora elevada			
<b>03</b>	<b>TECLADO SEM FIO XAT 8000</b>	1		
	» Teclado sem fio para comunicação e interação com a centra » Proteção contra invasões de sinal » Criptografia			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

		na transmissão de dados entre dispositivos » Instalação e utilização simplificada » Bateria de longa duração.			
<b>04</b>	<b>AMPLIFICADOR RF DE ALCANCE REP 8000</b>	» Repetidor de sinal sem fio para central de alarme AMT 8000 » Proteção contra invasões de sinal » Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos » Instalação e utilização simplificada » Longo alcance	<b>1</b>		
<b>05</b>	<b>CABO DE ENERGIA OU CABO DE FORÇA</b>	Padrão: 20A Bitola: 2,50 mm <sup>2</sup> Voltagem máxima: 250V AC Corrente Suportada: 20A Tamanho disponível 1.5mt, 3mt, 5mt e 10 metros Capacidade recomendada para ligar seus equipamentos Potência Máxima - 110V: 2540W Potência Máxima - 220V: 4400W Peso: 0,240kg	<b>1</b>		
<b>06</b>	<b>CONTROLE REMOTO PRETO XAC 8000</b>	» Design moderno e diferenciado » Proteção contra invasões de sinal » Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos » LED indicador de status » Antitravamento de teclas	<b>1</b>		
<b>07</b>	<b>SENSOR PASSIVO SEM FIO IVP 8000 PET</b>	» Fácil instalação » Ângulo de detecção de 90° » Configuração simples pelo aplicativo AMT Remoto Mobile » Central de alarme com comunicação sem fio de longo alcance » Imunidade a animais domésticos de até 20 kg, evitando disparos acidentais » Alcance de detecção de até 12 m » Comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada » Chave tamper antiviolação frontal e traseira » LED para verificação do status de comunicação » Bateria de longa duração	<b>16</b>		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

<b>08</b>	<b>MODULO GPRS XAG 8000</b>	» Compatível com até 2 IPs de destino para reporte » Permite o uso de até 2 SIM cards » Módulo Quadriband com comunicação GPRS » Possui antena externa com ganho de 0 dBi » GPRS classe 10	<b>1</b>		
<b>CAMERAS CFTV</b>					
<b>09</b>	<b>GRAVADOR DVR INTELBRAS 32CH DIG. DE VIDEO MHDX 1232</b>	» Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Compressão de vídeo H.265 e H.265+ » Detecção inteligente de pessoas e veículos em 16 canais » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Visualização em 1080p » Compatibilidade com protocolo Onvif » Modo Híbrido – Transforma os últimos 16 canais BNC em IP » Suporta 2 HDs SATA de alta capacidade » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB	<b>1</b>		
<b>10</b>	<b>CONVERSOR INTELBRAS POWER BALUN 16 CANALIS VB 1016 WP - RESOLUÇÃO ATÉ FULL HD</b>	»Proteção contra surtos de tensão».Filtro contra interferência e ruído».Modelo com 16 canais ». Compatível com categoria do cabo UTP:5 ou superior».Compatíveis com formato de vídeo NTSC».Compatíveis com tecnologias analógicas tradicionais, HD e Full HD.	<b>2</b>		
<b>11</b>	<b>HD 6 TERA SATA</b>	Disco rígido para uso exclusivo em CFTV até 64 câmeras HD desenvolvido especialmente para uso em equipamentos de segurança eletrônica. Mais robusto, seguros e confiável, possui a garantia de qualidade do fabricante. Sua tecnologia exclusiva é compatível com	<b>4</b>		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

		<p>as principais marcas de CFTV.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Disco rígido especial para segurança eletrônica</li> <li>» Operação 24 horas por dia 7 dias por semana</li> <li>» Estabilidade na gravação de dados</li> <li>» Velocidade de disco controlada</li> <li>» Dissipação de calor otimizada</li> <li>» Baixo consumo de energia e nível de ruído</li> <li>» Compatível com as principais marcas de CFTV</li> <li>» 3 anos de garantia</li> <li>» Capacidade formatada 3 TB</li> <li>» Interface SATA de 6 Gb/s</li> <li>» Tamanho físico 3,5 polegadas</li> <li>» Compatível com RoHS<sup>2</sup></li> <li>» Host para o/a partir do drive (mantido) 145 MB/s</li> <li>» Classe de desempenho (RPM) 5400 RPM</li> <li>» Cache 64 MB</li> </ul>			
<b>12</b>	<b>CAMERA DE TV IP VIP 1230 BULLET G4</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>» Resolução 2 megapixels (1080p)</li> <li>» Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)</li> <li>» IR de 30m</li> <li>» ROI (Região de Interesse)</li> <li>» Índice de proteção IP67</li> </ul>	<b>2</b>		
<b>13</b>	<b>CAMERA DE TV IP VIP 1230 DOME G4</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>» Resolução 2 megapixels (1080p)</li> <li>» Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)</li> <li>» IR de 30m</li> <li>» ROI (Região de Interesse)</li> <li>» Índice de proteção IP67</li> </ul>	<b>1</b>		
<b>14</b>	<b>CAMERA VHL HD 1220 BULLET</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>». Alta definição de Imagens Full HD 1080p</li> <li>». Menu OSD na linha de entrada</li> <li>». Novo protocolo HDCVI</li> <li>». Cores por mais tempo</li> <li>». Mais proteção, mais durabilidade</li> </ul>	<b>13</b>		
<b>15</b>	<b>CAMERA VHD HD 1220 DOME</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>». Alta Definição de Imagens FULL HD 1080p</li> <li>». Menu OSD</li> <li>». Protocolo MultiHD – HDCVI,</li> </ul>	<b>18</b>		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

		AHD-H, HDTV, Analógico ». Cores por mais tempo ». Mais proteção, mais durabilidade			
<b>16</b>	<b>SWITCH 8 PORTAS SF 800 Q+ (NAO GERENCIAVEL)</b>	» 8 Portas Fast Ethernet » QoS para a priorização do tráfego de voz e vídeo » Possibilidade de ser alimentado por PoE passivo pela LAN1 » Design compacto	<b>1</b>		
<b>17</b>	<b>ADAPTADOR (PAR) BRANCO - CAMERA IP SV-20150</b>	Fornece energia as câmeras de segurança ou roteadores/acess point através do próprio cabo de rede. POE (Power Over Ethernet) transmite energia elétrica através de um cabo de rede. Permite eliminar a necessidade de colocar os dispositivos, como a câmera IP ou Roteadores/Acess Point, próximo à tomadas. POE pode ser usado para enviar energia DC em uma distância de até 30 metros sem ter a necessidade de amplificação do sinal. Usualmente, é utilizado com Redes sem Fio para levar energia ao AccessPoint (AP) ou roteadores. Este POE contém dois plugs (POE Separador e POE Injetor), e recomendamos o uso em produtos que não oferecem suporte ao POE nativamente. O Adaptador POE pode ser usado para várias aplicações diferentes, como as que usam cabo de rede e necessitam de energia.	<b>3</b>		
<b>18</b>	<b>GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAMERA EXTERNA</b>	Características: Material: Aço Pintura: Eletrostática a Pó epóxi Medidas: 20x20x20 Medidas entre eixos dos furos: lado maior 19cm - lado menor 17.5cm Cor: Preto ou Branco	<b>2</b>		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

		Acompanha: 4 Parafusos e 4 Buchas para fixação			
<b>19</b>	<b>CONECTOR RJ45 MACHO CAT 5E</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo de Conector: RJ-45</li> <li>- Quantidade: 500 conectores</li> <li>- Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP</li> <li>- Temperatura de Armazenamento: - 40°C a +70°C</li> <li>- Temperatura de Operação: - 10°C a +60°C</li> <li>- Cor: Transparente</li> <li>- Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0)</li> <li>- Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro</li> <li>- Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética)</li> </ul>	<b>90</b>		
<b>20</b>	<b>CAIXA INTELBRAS PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 - PEQUENA (BRANCA)</b>	Caixa de passagem para CFTV ». Material em plástico ». 1 ano de garantia ». Montagem em parede ou teto	<b>10</b>		
<b>21</b>	<b>FONTE ESTABILIZADORA 12V X 1A</b>	Ideal apenas para Câmeras de Segurança Fonte CA-CC para alimentação de câmeras Entrada de 100 ~ 240Vca (± 10%) Plug de saída P4 (5,5mm externo - 2,1mm interno) Tensão de Saída 12 Vcc Filtro especial contra interferência na imagem	<b>1</b>		
<b>OUTROS</b>					
<b>22</b>	<b>MINI RACK 5U 370 MRM - MONTADO</b>	» Ideal para pequenos projetos de Redes, Telecom e CFTV » Robusto e leve: Projetado para garantir a robustez que um Rack precisa e leve para instalação » Profundidade total de 370mm oferecendo o espaço ideal para o armazenamento dos equipamentos » Lateral com	<b>1</b>		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

		venezianas para ventilação » Compatível com a norma IEC 60297			
<b>23</b>	<b>GRAVADOR DVR 08CH 1208-C MHDX</b>	» Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Compressão de vídeo H.265 e H.265+ » Detecção inteligente de pessoas e veículos » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Visualização em 1080p » Compatibilidade com protocolo Onvif » Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP » Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR » Suporta 1 HD SATA de alta capacidade » Edição de áudio e vídeo » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB	<b>2</b>		
<b>24</b>	<b>CONVERSOR POWER BALUN 08 CANALIS VB 1008</b>	». Proteção contra surtos de tensão ». Filtro contra interferência e ruídos ». Modelo com 8 canais ». Compatível com categoria do cabo UTP: 5 ou superior ». Compatíveis com o formato de vídeo NTSC ». Compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD e Full HD	<b>2</b>		
<b>25</b>	<b>NOBREAK 600VA</b>	» Ideal para eletrônicos simples » 600 VA / 300 W » Monovolt: 120 V ou 220 V » 4 tomadas de saída » 1 bateria de 12 V 7 Ah » 6 níveis de proteção » Religamento automático	<b>1</b>		
<b>26</b>	<b>CAMERA 1220 BULLET FULL COLLOR</b>	». Alta Definição de Imagens FULL HD 1080p ». Full Color, para imagens coloridas no escuro total ». Menu OSD ». Protocolo Multi HD – HDCVI, AHD-M, HDTVI, analógico (CVBS) ». Mais proteção, mais durabilidade	<b>9</b>		
<b>27</b>	<b>CAMERA SEM FIO MIBO IC4 WI-FI HD + CARTÃO DE MEMÓRIA 64 GB</b>	Câmera Inteligente Interna Wi-Fi Full HD 360 » Visão 360° » Interação por voz » Visão noturna » Armazenamento em	<b>1</b>		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

		nuvem, microSD ou gravadores de vídeo			
<b>28</b>	<b>Cabo Cat5e Blindado Dupla Capa - A Solução Definitiva para Redes Externas!</b>	<p>Maximize a performance e proteção da sua rede com o Cabo de Rede Dupla Capa Blindado Externo Cat5e SFTP da ED Cabos. Este cabo de rede cat5e é a solução definitiva para conexões externas robustas, oferecendo uma blindagem dupla (fita + malha) que garante proteção superior contra interferências.</p> <p>Com capa em PVC preta, um diâmetro interno de 24AWG, e suporte para velocidades de até 100Mbps, este cabo cat5e blindado é projetado para suportar as condições mais desafiadoras.</p> <p>Ideal para quem busca durabilidade e confiabilidade, o cabo cat5e proporciona uma instalação segura e eficiente. Não comprometa a qualidade da sua rede externa – escolha o cabo de rede cat5e blindado da ED Cabos e experimente a diferença!</p> <p>Especificações:  Cabo: Cabo de Rede LAN  Categoria: CAT5e  Velocidade: 10/100Mbps  Capa Externa: UV CMX (Para uso Externo)  Blindagem: SFTP (Fita + Trança)  Capa Interna: CMX  Vias: 8  Cor Capa Externa: Preta  Cor Capa Interna: Cinza  Filamento: CCA  Diâmetro Interno: 24 AWG  Conteúdo da Embalagem:  Cabo de Rede Dupla Capa Blindado Externo Cat5e SFTP</p>	<b>900</b>		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

<p>29</p>	<p><b>Catraca Inteligente iDBlock Next</b></p>	<p><b>CONTROLE DE ACESSO:</b>                  Controle de Pessoas Definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem;                  Anti Dupla-Entrada Bloqueio de passagens múltiplas em um mesmo sentido;                  Urna Coletora Possibilidade de validação e coleta de crachás de visitantes;                  Quantidade de Usuários Capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados;                  Quantidade de Faces Capacidade para até 3.000 (Lite)/10.000 (Pro) faces com detecção de rosto vivo;                  Quantidade de Digitais Capacidade para até 10.000 digitais;</p> <p><b>MECANISMO:</b>                  Durabilidade Maior que 800.000 giros e de fácil manutenção;                  Ruído Sonoro Mecanismo silencioso;</p> <p><b>FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO:</b>                  Reconhecimento Facial Duas câmeras HD 1080p em cada iDFace (luz visível e luz IR);                  Cartões de Proximidade (conforme modelo) Tecnologias MIFARE™/ 125 kHz ASK;                  Leitor de Impressão Digital Leitor óptico de 500 DPI;                  Senha Identificação de usuários através de senha numérica;                  QR Code Identificação de usuários através de QR Code;</p> <p><b>COMUNICAÇÃO:</b>                  Ethernet 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa;                  GPRS Módulo de conexão via GPRS opcional;                  Wi-Fi Módulo de conexão via Wi-Fi opcional; USB 1 porta USB Host 2.0;                  Interfone SIP Interfone SIP integrado (versão Pro);</p>	<p>2</p>		
-----------	--	--	----------	--	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

		<p><b>INTERFACE DE USUÁRIO:</b> Tela LCD Touchscreen (base) Display LCD TFT colorido de 3.5" (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque; Tela LCD Touchscreen em cada iDFace Display LCD TFT colorido de 3.5" (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque; Software Web Integrado Software completo de gerenciamento de controle de acesso via browser; Áudio Alto-falante e microfone embutidos;</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Dimensões gerais 704 mm x 1367 mm x 658 mm (P x A x L); Alimentação Fonte interna de 12V/2A incluída; Consumo 3,5W (300mA) nominal.</p>			
<b>30</b>	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO 100%</b>	<p>Prestação de serviços especializados em vigilância eletrônica monitorada, com responsabilidade patrimonial, e monitoramento remoto ininterrupto de sistemas de alarme e CFTV (Circuito Fechado de Televisão), mediante acionamento dos sistemas de alarme. Os serviços incluem a instalação e a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e componentes durante a vigência contratual, sob regime de comodato, para atender às necessidades do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.</p>	<b>1</b>		

**VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(VALOR POR EXTENSO)  
VALOR PARA 12 MESES R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

**DADOS DA EMPRESA:**

**DATA DA PROPOSTA:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**ASSINATURA DA EMPRESA**

**OBS: O VALOR A SER REGISTRADO NO SISTEMA É O VALOR GLOBAL PARA 12 MESES, LEMBRANDO QUE DEVE SER APRESENTADO PARA O ORGÃO, PROPOSTA DOS VALORES MENSAIS DE CADA EQUIPAMENTOS, CONFORME ESTABELECIDO NESTA PROPOSTA.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../ , QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
CREA-AM

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, com sede na Rua Costa Azevedo, 174, na cidade de Manaus/Amazonas, CEP 69.010-230, inscrito no CNPJ sob o nº 04.322.541/0001-97, neste ato representado por sua Presidente, Eng. Pesca Alzira Miranda de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) ....., função , conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2698470/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92 I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de vigilância eletrônica 24 horas (monitoramento remoto), instalação e disponibilização de todos os equipamentos de vigilância eletrônica, alarme, em comodato, sem dedicação de mão de obra exclusiva. Manutenção corretiva e preventiva, conforme condições, quantidades e exigências



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em atendimento as necessidades do CREA-AM

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
<b>ALARME</b>		
<b>01</b>	<b>CENTRAL DE ALARME SEM FIO AMT 8000</b>	<b>1</b>
	Capacidade para 16 partições com ativações/desativações independentes » Possui receptor/transmissor de sinal sem fio integrado que opera com frequência de 915 à 928 MHz » Reportagem de eventos por conexão Ethernet/Wi-fi, por linha telefônica com o módulo FXO 8000 instalado <sup>1</sup> e conexão GPRS com o módulo XAG 8000 instalado <sup>1</sup> » Acesso remoto da central de alarme via aplicações e serviços » Capacidade de visualização e programação dos parâmetros por até 16 teclados XAT 8000 <sup>1</sup>	
<b>02</b>	<b>SIRENE SEM FIO XSS 8000</b>	<b>1</b>
	» Sirene sem fio para central de alarme AMT 8000 » Proteção contra invasões de sinal » Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos » Instalação e utilização simplificada » Potência sonora elevada	
<b>03</b>	<b>TECLADO SEM FIO XAT 8000</b>	<b>1</b>
	» Teclado sem fio para comunicação e interação com a centra » Proteção contra invasões de sinal » Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos » Instalação e utilização simplificada » Bateria de longa duração.	
<b>04</b>	<b>AMPLIFICADOR RF DE ALCANCE REP 8000</b>	<b>1</b>
	» Repetidor de sinal sem fio para central de alarme AMT 8000 » Proteção contra invasões de sinal » Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos » Instalação e utilização simplificada » Longo alcance	
<b>05</b>	<b>CABO DE ENERGIA OU CABO DE FORÇA</b>	<b>1</b>
	Padrão: 20A Bitola: 2,50 mm <sup>2</sup> Voltagem máxima: 250V AC Corrente Suportada: 20A Tamanho disponível 1.5mt, 3mt, 5mt e 10 metros Capacidade recomendada para ligar seus equipamentos Potência Máxima - 110V: 2540W Potência Máxima - 220V: 4400W Peso: 0,240kg	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

<b>06</b>	<b>CONTROLE REMOTO PRETO XAC 8000</b>	» Design moderno e diferenciado » Proteção contra invasões de sinal » Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos » LED indicador de status » Antitravamento de teclas	<b>1</b>
<b>07</b>	<b>SENSOR PASSIVO SEM FIO IVP 8000 PET</b>	» Fácil instalação » Ângulo de detecção de 90° » Configuração simples pelo aplicativo AMT Remoto Mobile » Central de alarme com comunicação sem fio de longo alcance » Imunidade a animais domésticos de até 20 kg, evitando disparos acidentais » Alcance de detecção de até 12 m » Comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada » Chave tamper antiviolação frontal e traseira » LED para verificação do status de comunicação » Bateria de longa duração	<b>16</b>
<b>08</b>	<b>MODULO GPRS XAG 8000</b>	» Compatível com até 2 IPs de destino para reporte » Permite o uso de até 2 SIM cards » Módulo Quadriband com comunicação GPRS » Possui antena externa com ganho de 0 dBi » GPRS classe 10	<b>1</b>
<b>CAMERAS CFTV</b>			
<b>09</b>	<b>GRAVADOR DVR INTELBRAS 32CH DIG. DE VIDEO MHDX 1232</b>	» Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Compressão de vídeo H.265 e H.265+ » Detecção inteligente de pessoas e veículos em 16 canais » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Visualização em 1080p » Compatibilidade com protocolo Onvif » Modo Híbrido – Transforma os últimos 16 canais BNC em IP » Suporta 2 HDs SATA de alta capacidade » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB	<b>1</b>
<b>10</b>	<b>CONVERSOR INTELBRAS POWER BALUN 16 CANAIS VB 1016 WP - RESOLUÇÃO ATÉ FULL HD</b>	»Proteção contra surtos de tensão».Filtro contra interferência e ruído».Modelo com 16 canais ». Compatível com categoria do cabo UTP:5 ou superior».Compatíveis com formato de vídeo NTSC».Compatíveis com tecnologias analógicas tradicionais, HD e Full HD.	<b>2</b>
<b>11</b>	<b>HD 6 TERA SATA</b>	Disco rígido para uso exclusivo em CFTV até 64 câmeras HD desenvolvido especialmente para uso em equipamentos de segurança eletrônica. Mais robusto, seguros e confiável, possui a garantia de qualidade do fabricante. Sua tecnologia exclusiva é	<b>4</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

		<p>compatível com as principais marcas de CFTV.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Disco rígido especial para segurança eletrônica</li> <li>» Operação 24 horas por dia 7 dias por semana</li> <li>» Estabilidade na gravação de dados</li> <li>» Velocidade de disco controlada</li> <li>» Dissipação de calor otimizada</li> <li>» Baixo consumo de energia e nível de ruído</li> <li>» Compatível com as principais marcas de CFTV</li> <li>» 3 anos de garantia</li> <li>» Capacidade formatada 3 TB</li> <li>» Interface SATA de 6 Gb/s</li> <li>» Tamanho físico 3,5 polegadas</li> <li>» Compatível com RoHS<sup>2</sup></li> <li>» Host para o/a partir do drive (mantido) 145 MB/s</li> <li>» Classe de desempenho (RPM) 5400 RPM</li> <li>» Cache 64 MB</li> </ul>	
<b>12</b>	<b>CAMERA DE TV IP VIP 1230 BULLET G4</b>	<p>» Resolução 2 megapixels (1080p) » Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af) » IR de 30m » ROI (Região de Interesse) » Índice de proteção IP67</p>	<b>2</b>
<b>13</b>	<b>CAMERA DE TV IP VIP 1230 DOME G4</b>	<p>» Resolução 2 megapixels (1080p) » Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af) » IR de 30m » ROI (Região de Interesse) » Índice de proteção IP67</p>	<b>1</b>
<b>14</b>	<b>CAMERA VHL HD 1220 BULLET</b>	<p>». Alta definição de Imagens Full HD 1080p ». Menu OSD na linha de entrada ». Novo protocolo HDCVI ». Cores por mais tempo ». Mais proteção, mais durabilidade</p>	<b>13</b>
<b>15</b>	<b>CAMERA VHD HD 1220 DOME</b>	<p>». Alta Definição de Imagens FULL HD 1080p ». Menu OSD ». Protocolo MultiHD – HDCVI, AHD-H, HDTVI, Analógico ». Cores por mais tempo ». Mais proteção, mais durabilidade</p>	<b>18</b>
<b>16</b>	<b>SWITCH 8 PORTAS SF 800 Q+ (NAO GERENCIAVEL)</b>	<p>» 8 Portas Fast Ethernet » QoS para a priorização do tráfego de voz e vídeo » Possibilidade de ser alimentado por PoE passivo pela LAN1 » Design compacto</p>	<b>1</b>
<b>17</b>	<b>ADAPTADOR (PAR) BRANCO - CAMERA IP SV-20150</b>	<p>Fornece energia as câmeras de segurança ou roteadores/acess point através do próprio cabo de rede.</p>	<b>3</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

		<p>POE (Power Over Ethernet) transmite energia elétrica através de um cabo de rede. Permite eliminar a necessidade de colocar os dispositivos, como a câmera IP ou Roteadores/Acess Point, próximo à tomadas. POE pode ser usado para enviar energia DC em uma distância de até 30 metros sem ter a necessidade de amplificação do sinal. Usualmente, é utilizado com Redes sem Fio para levar energia ao AccessPoint (AP) ou roteadores. Este POE contém dois plugs (POE Separador e POE Injetor), e recomendamos o uso em produtos que não oferecem suporte ao POE nativamente.</p> <p>O Adaptador POE pode ser usado para várias aplicações diferentes, como as que usam cabo de rede e necessitam de energia.</p>	
<b>18</b>	<b>GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAMERA EXTERNA</b>	<p>Características:</p> <p>Material: Aço</p> <p>Pintura: Eletrostática a pó epóxi</p> <p>Medidas: 20x20x20</p> <p>Medidas entre eixos dos furos: lado maior 19cm - lado menor 17.5cm</p> <p>Cor: Preto ou Branco</p> <p>Acompanha: 4 Parafusos e 4 Buchas para fixação</p>	<b>2</b>
<b>19</b>	<b>CONECTOR RJ45 MACHO CAT 5E</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo de Conector: RJ-45</li> <li>- Quantidade: 500 conectores</li> <li>- Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP</li> <li>- Temperatura de Armazenamento: - 40°C a +70°C</li> <li>- Temperatura de Operação: -10°C a +60°C</li> <li>- Cor: Transparente</li> <li>- Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0)</li> <li>- Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro</li> <li>- Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética)</li> </ul>	<b>90</b>
<b>20</b>	<b>CAIXA INTELBRAS PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 - PEQUENA (BRANCA)</b>	<p>Caixa de passagem para CFTV ». Material em plástico ». 1 ano de garantia ». Montagem em parede ou teto</p>	<b>10</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

<b>21</b>	<b>FONTE ESTABILIZADORA 12V X 1A</b>	Ideal apenas para Câmeras de Segurança Fonte CA-CC para alimentação de câmeras Entrada de 100 ~ 240Vca ( $\pm$ 10%) Plug de saída P4 (5,5mm externo - 2,1mm interno) Tensão de Saída 12 Vcc Filtro especial contra interferência na imagem	<b>1</b>
<b>OUTROS</b>			
<b>22</b>	<b>MINI RACK 5U 370 MRM - MONTADO</b>	» Ideal para pequenos projetos de Redes, Telecom e CFTV » Robusto e leve: Projetado para garantir a robustez que um Rack precisa e leve para instalação » Profundidade total de 370mm oferecendo o espaço ideal para o armazenamento dos equipamentos » Lateral com venezianas para ventilação » Compatível com a norma IEC 60297	<b>1</b>
<b>23</b>	<b>GRAVADOR DVR 08CH 1208-C MHDX</b>	» Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Compressão de vídeo H.265 e H.265+ » Detecção inteligente de pessoas e veículos » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Visualização em 1080p » Compatibilidade com protocolo Onvif » Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP » Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR » Suporta 1 HD SATA de alta capacidade » Edição de áudio e vídeo » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB	<b>2</b>
<b>24</b>	<b>CONVERSOR POWER BALUN 08 CANAIS VB 1008</b>	». Proteção contra surtos de tensão ». Filtro contra interferência e ruídos ». Modelo com 8 canais ». Compatível com categoria do cabo UTP: 5 ou superior ». Compatíveis com o formato de vídeo NTSC ». Compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD e Full HD	<b>2</b>
<b>25</b>	<b>NOBREAK 600VA</b>	» Ideal para eletrônicos simples » 600 VA / 300 W » Monovolt: 120 V ou 220 V » 4 tomadas de saída » 1 bateria de 12 V 7 Ah » 6 níveis de proteção » Religamento automático	<b>1</b>
<b>26</b>	<b>CAMERA 1220 BULLET FULL COLLOR</b>	». Alta Definição de Imagens FULL HD 1080p » Full Color, para imagens coloridas no escuro total ». Menu OSD ». Protocolo Multi HD – HDCVI, AHD-M, HDTVI, analógico (CVBS) ». Mais proteção, mais durabilidade	<b>9</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

27	<b>CAMERA SEM FIO MIBO IC4 WI-FI HD + CARTÃO DE MEMÓRIA 64 GB</b>	Câmera Inteligente Interna Wi-Fi Full HD 360 » Visão 360° » Interação por voz » Visão noturna » Armazenamento em nuvem, microSD ou gravadores de vídeo	1
28	<b>Cabo Cat5e Blindado Dupla Capa - A Solução Definitiva para Redes Externas!</b>	<p>Maximize a performance e proteção da sua rede com o Cabo de Rede Dupla Capa Blindado Externo Cat5e SFTP da ED Cabos. Este cabo de rede cat5e é a solução definitiva para conexões externas robustas, oferecendo uma blindagem dupla (fita + malha) que garante proteção superior contra interferências.</p> <p>Com capa em PVC preta, um diâmetro interno de 24AWG, e suporte para velocidades de até 100Mbps, este cabo cat5e blindado é projetado para suportar as condições mais desafiadoras.</p> <p>Ideal para quem busca durabilidade e confiabilidade, o cabo cat5e proporciona uma instalação segura e eficiente. Não comprometa a qualidade da sua rede externa – escolha o cabo de rede cat5e blindado da ED Cabos e experimente a diferença!</p> <p>Especificações:  Cabo: Cabo de Rede LAN  Categoria: CAT5e  Velocidade: 10/100Mbps  Capa Externa: UV CMX (Para uso Externo)  Blindagem: SFTP (Fita + Trança)  Capa Interna: CMX  Vias: 8  Cor Capa Externa: Preta  Cor Capa Interna: Cinza  Filamento: CCA  Diâmetro Interno: 24 AWG  Conteúdo da Embalagem:  Cabo de Rede Dupla Capa Blindado Externo Cat5e SFTP</p>	900
29	<b>Catraca Inteligente iDBlock Next</b>	<b>CONTROLE DE ACESSO:</b> Controle de Pessoas Definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem; Anti Dupla-Entrada Bloqueio de passagens múltiplas em um mesmo sentido; Urna Coletora Possibilidade de validação e coleta de crachás de visitantes;	2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

		<p>Quantidade de Usuários Capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados; Quantidade de Faces Capacidade para até 3.000 (Lite)/10.000 (Pro) faces com detecção de rosto vivo;</p> <p>Quantidade de Digitais Capacidade para até 10.000 digitais;</p> <p><b>MECANISMO:</b> Durabilidade Maior que 800.000 giros e de fácil manutenção; Ruído Sonoro Mecanismo silencioso;</p> <p><b>FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO:</b> Reconhecimento Facial Duas câmeras HD 1080p em cada iDFace (luz visível e luz IR); Cartões de Proximidade (conforme modelo) Tecnologias MIFARE™/ 125 kHz ASK; Leitor de Impressão Digital Leitor óptico de 500 DPI; Senha Identificação de usuários através de senha numérica; QR Code Identificação de usuários através de QR Code;</p> <p><b>COMUNICAÇÃO:</b> Ethernet 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa; GPRS Módulo de conexão via GPRS opcional; Wi-Fi Módulo de conexão via Wi-Fi opcional; USB 1 porta USB Host 2.0; Interfone SIP Interfone SIP integrado (versão Pro);</p> <p><b>INTERFACE DE USUÁRIO:</b> Tela LCD Touchscreen (base) Display LCD TFT colorido de 3.5" (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque; Tela LCD Touchscreen em cada iDFace Display LCD TFT colorido de 3.5" (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque; Software Web Integrado Software completo de gerenciamento de controle de acesso via browser; Áudio Alto-falante e microfone embutidos;</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Dimensões gerais 704 mm x 1367 mm x 658 mm (P x A x L); Alimentação Fonte interna de 12V/2A incluída; Consumo 3,5W (300mA) nominal.</p>	
--	--	---	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

<b>30</b>	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO 100%</b>	Prestação de serviços especializados em vigilância eletrônica monitorada, com responsabilidade patrimonial, e monitoramento remoto ininterrupto de sistemas de alarme e CFTV (Circuito Fechado de Televisão), mediante acionamento dos sistemas de alarme. Os serviços incluem a instalação e a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e componentes durante a vigência contratual, sob regime de comodato, para atender às necessidades do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	<b>1</b>
-----------	---	--	----------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global .

## **2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (. .....) para 12 (doze) meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais constantes do Anexo do Termo de Referência.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais humanos necessários;
- 9.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.9 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

9.10 Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

9.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

- 9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.27. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas/Crea-AM;
- 9.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 9.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá com foto recente;
- 9.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.37 Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

9.38. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.41 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.42 Nos casos de importação, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se por sua conta e risco, quanto a importação dos bens e produtos, tomando as providências necessárias e pagando as tributações necessárias para a internação legal dos mesmos;

9.43. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.44. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

- 9.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.46. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 9.47. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 9.48. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 9.49. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 9.50. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
- 9.51. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTE À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV- Multa

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de até 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I- Fonte de Recursos:

IV- Elemento de Despesa:

VI- Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Orçamento Anual respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM**

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus-AM, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**